

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201918037001202

Nome: CAIXA ESCOLAR OLGA MANSUR

Assunto: REcredenciamento DO CEPI - PROFESSORA OLGA MANSUR

PARECER COCEB - CEE- 18457 N° 243/2020

## 1. Histórico

O **Centro de Ensino em Período Integral - Professora Olga Mansur**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 243 N. 10 - Vila Montocelli, em Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o recredenciamento e renovação da autorização de funcionamento do ensino médio e mudança de denominação.

Constam nos autos os seguintes documentos abaixo relacionados:

1. Ofício e Justificativa do Corpo de Bombeiros fls., 02;
2. Documentação da diretoria - fls., 03/09,
3. Estatuto do Conselho do Escolar - fls., 10/67;
4. Certidões do Registro de Imóveis - fls., 42/49;
5. Espaço Físico - fls., 50/55;
6. Currículos dos Professores - fls., 56/ 67;
7. P P P - FLS;. 68/107;
8. Estatística - fls., 81/83 ;
9. Nominata dos professores- fls , 84/86;
10. Matriz Curricular - fls 10/774;
11. Cronograma - fls., 150/155;
12. Síntese Curricular do ensino médio - fls.;174/1890;
13. Regimento Escolar., flsss.;, 181/227;
14. Síntese do Curricular do ensino médio;fls., 228/253;
15. Ofício - pedido de Isenção de Taxa para vistoria no Corpo de Bombeiros- fls;.254 /258;
16. Resolução CEE/ CEB - n° 392 de 30/06/2016- fls .,259/261.
17. Relatório do CRE - fls., 262/264;
18. Relatório das turmas, - fls., 265
19. Rstatística - fls., 266/270;
20. Nominata dos professores - fls., 271.
21. Decreto de Lei n° 8.408 de 01 de janeiro de 1978- fls., 182

## 2. Análise

O **Colégio Estadual Professora Olga Mansur**, obteve o recredenciamento e a renovação de autorização de funcionamento do ensino fundamental do 7º ao 9º ano e do ensino médio, por meio da Resolução CEE/CEB N. 392 de 30 de junho de 2016 , com vigência de até 31 de dezembro de 2019.

No laudo Técnico, cita que atualmente a unidade escolar oferece somente o ensino médio.

O Colégio se tornou CEPI conforme Lei Nº 19.687, de 22 de julho de 2017.

O colégio possui: prédio próprio, dependências conservadas, dividido em pavilhões, com 12 salas de aula, todas com 43,5 m<sup>2</sup>, amplas, arejadas e conservadas, 01 secretaria, 06 banheiros sendo dos professores, e dos alunos masculino e feminino, laboratório de ciências da natureza, 01 sala de vídeo, 01 sala dos professores, 02 salas de coordenação, 03 corredores, 01 biblioteca ampla com 5.500 livros, 01 refeitório, cozinha, 06 depósitos para fins diversos, quadra coberta com 341,28 m<sup>2</sup>, 01 sala de reuniões, espaço para recreação, 01 casa para o zelador, possui rampas de acesso, banheiros para PDC, O colégio conta com 12 professores e 20 funcionários administrativos, sendo 03 apoiadores para AAEA.

O número de alunos por sala está de acordo com Artigo 34 da Lei Complementar nº 26/1998.

Todos os professores ministram componentes curriculares de acordo com a formação.

O Alvará de Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros estavam vigentes para o exercício de 2019, na data em que o processo foi protocolado. Nos autos consta a justificativa pela ausência dos referidos documentos para o exercício de 2020.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar atende a todos os requisitos

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

### 3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se **por**:

- **Recredenciar o Centro de Ensino em Período Integral - Professora Olga Mansur**, localizado na Rua 243 N. 10 - Vila Monticelli em Goiânia/GO, mantido pelo Poder Público Estadual, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Referendar** a mudança de denominação de “Colégio Estadual Professora Olga Mansur” para “Centro de Ensino em Período Integral - Professora Olga Mansur”.
- **Renovar a autorização de funcionamento**, do ensino médio da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

**É o voto.**

**Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação**, aos 31 dias do mês de julho de 2020.

**Orestes dos Reis Souto**

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **ORESTES DOS REIS SOUTO, Conselheiro (a)**, em 07/08/2020, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012096824** e o código CRC **7125BDBE**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 201918037001202



SEI 000012096824